



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR – 4
2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR



Rua Aarão Reis, s/n – Morro do Alecrim
Cep.: 65.604-060 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-3973, 3521-5769
E-mail: 2bpmma@gmail.com/csl2bpmma@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO N° 0080130/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O 2º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Maranhão inscrito no CNPJ: 06.650.139/0002-48, sediado na rua Aarão Reis, s/n, Morro do Alecrim, Caxias (MA), por intermédio da Comissão Setorial de Licitação -CSL/2º BPM, designada através da **portaria n° 03/2022- 2º BPM, de 12 de abril de 2022**, e deste Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado através da **Portaria n°01/2022 -P/1-2ºBPM, de 12 de abril de 2022**, regulamentada pelo Decreto n° 27.269, de 10 de março de 2011, levam ao conhecimento dos interessados que realizar-se-á licitação, na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PROPOSTA DE PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal n° 10.520/2002, no Decreto Estadual n° 24.629/2008, na Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, na Lei Estadual n° 10.403/2015, de 29 de dezembro de 2015 e, subsidiariamente, no que couber, na Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A Sessão Pública de realização do Pregão terá início às **09h do dia 20 de Junho de 2022**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na Comissão Setorial de Licitação do 2º BPM, na sede do Aarão Reis, s/n, Morro do Alecrim, Caxias (MA), na data e horário acima mencionados

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão efetivar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, na sede do 2º Batalhão de Polícia Militar, com endereço à Rua. Aarão Reis, s/n, bairro Morro do Alecrim, Caxias (MA), fone/fax: (**99) 3521-3973, (**99) 3421-0933, e-mail: 2bpmma@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto Aquisição de materiais de construção para manutenção de bens imóveis, para atender a diversos setores do 2º Batalhão de Polícia Militar, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.2. A presente licitação É exclusiva para a participação de microempresas (ME's) e empresa de pequeno porte (EPP'S) nos termos do art. 6º do Dec. Nº 6.204, de 05/09/07, caso haja participação, garantir-se-á preferência na disputa da proposta, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

1.3. O valor total máximo a ser pago para o cumprimento do objeto desta Licitação é no Valor Estimado: **R\$ 48.132,39(Quarenta e Oito Mil Cento e Trinta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos)**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão, **exclusivamente**, microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disciplina a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenda a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas definidas neste edital e seus respectivos anexos..

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;

e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

f) impedidas de licitar e contratar com a Administração, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

l) Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;

m) Que não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;

n) Que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nº 01 e 02:

a) **tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado):** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II),** no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na **alínea "a"**;

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da CSL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 01/ 2022 – CSL/2º BPM

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 01/ 2022 – CSL/2º BPM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por **fac-símile, via postal , internet ou meios semelhantes**.

4.3.1. Pelo disposto no **item 4.3**, só serão aceitas propostas apresentadas em sessão pública, por portador identificável por seus documentos pessoais.

4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.5 Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, serem entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

4.6 Os envelopes, após a entrega, serão rubricados no fecho, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes.

4.7. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação **em original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da CSL, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.7.1. O disposto no **item 4.5** afasta a possibilidade dos servidores da **CSL** destacados para trabalhar na sessão pública de, no dia de sua realização, autenticar cópia de documentos de interessados no certame.

4.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.9 Os envelopes dos licitantes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a conclusão do procedimento licitatório, com a consequente assinatura do Contrato.

5. DO PROCEDIMENTO

No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em sessão pública, o **credenciamento** das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes de Proposta e Documentação correspondentes a este Pregão.

No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

Somente poderá participar da fase de lances verbais, o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte, e, ainda, de licitante que trocar o conteúdo dos envelopes.

No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes de **Proposta e Documentação**, iniciando, em seguida, à abertura dos envelopes de **Proposta**, realizando os seguintes procedimentos:

Verificação preliminar da conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, rubrica, conferência e leitura dos preços propostos.

Classificação para a etapa competitiva, ou seja, para a fase de lances verbais, das Propostas que atenderem plenamente a esses requisitos. Os lances verbais serão dados sobre os preços ofertados ao lote único.

Classificação da proposta escrita de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço para a etapa de lances, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (Três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação

das melhores ofertas, subsequentes, até o máximo de 3 (Três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, obedecendo ao valor máximo estimado para o cumprimento do objeto, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei 10.520/2002 e artigo 15, inciso V, do Decreto Estadual nº 24.629/2008.

Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, permanecendo empate, será feito sorteio com a participação de todas as licitantes empatadas.

Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

Os lances verbais deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

Classificadas as propostas e iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço.

A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

Encerrada a fase de lances e analisadas as propostas válidas, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo proclamada vencedora a licitante detentora da proposta de menor preço por lote.

O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor lance, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitadoras, consoante às exigências deste Edital.

Se a proposta escrita de Menor Preço não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitadoras, será examinada a oferta seguinte e a sua

aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 7, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no item 12.

Toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte.

Serão **desclassificadas**, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- Apresentarem preço excessivo ou com valor global superior ao limite estabelecido;
- Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercados;
- Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- Forem omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope de **Documentação** contendo os documentos para habilitação da licitante que a tiver formulado, e efetuada a confirmação de suas condições de habilitação diante do exigido no **item 7** do Edital.

Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

Análise e rubricas das Propostas e da Documentação abertas, pelas licitantes presentes.

Manifestação das licitantes quanto à interposição de Recurso.

Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição dar-se-á somente após a etapa competitiva de lances verbais.

O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

a) Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pelo 5º Batalhão de Polícia Militar, para o fornecimento do objeto.

b) Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço.

Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitação será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à **habilitação** da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste Edital.

Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito do procedimento licitatório deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e daqueles que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (Dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá de imediato a Adjudicação do objeto ao vencedor.

Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

Caberá ainda ao Pregoeiro, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

- Conduzir os trabalhos da Equipe de apoio.

- Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

- Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para ao 5º Batalhão de Polícia Militar, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital.

- Receber, examinar e instruir os Recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

- Encaminhar ao Titular do Órgão Interessado o Processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a Adjudicação, com vistas à Homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

Compete ao Titular do Órgão Interessado:

- Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.

- Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro.

- Promover a celebração do contrato correspondente a este Pregão.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) **Descrição detalhada dos itens cotados, objeto da presente licitação**, em conformidade com as especificações constantes das PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS do Termo de Referência (anexos I), com indicação da **unidade, quantidade e marca** para os **produtos que se fizerem necessários**.

d) **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo, e valor total do lote e da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento objeto deste Pregão;

e) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

f) **Prazo de entrega:** 24 (vinte e quatro) horas, após emissão da Requisição, de acordo com a solicitação da seção correspondente;

g) **Local para entrega:** os produtos deverão ser entregues conforme Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço:

- Sede do **2º Batalhão de Polícia Militar, sito à Rua Aarão Reis, S/Nº, bairro Morro do Alecrim, Caxias-MA, no horário das 07h30min às 13h30min, observando-se rigorosamente** as condições para entrega dos gêneros alimentícios perecíveis (**diariamente**) e não perecíveis (**semanalmente**) conforme consta nos **ANEXOS I e II** deste edital.

h) **Prazo de vencimento dos produtos:** para os produtos **não perecíveis não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo;

i) **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei;

j) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO IV**.

6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

6.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

6.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os produtos sem ônus adicionais.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

6.5. Caso os prazos de validade da proposta e/ou prazo de entrega dos produtos sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 5.1, alíneas “e” e “f”**, respectivamente.

6.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

6.10. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis.

6.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6.12. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 12** deste Edital.

6.13. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60 (sessenta) dias consecutivos**.

6.14. Antes de passar ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada com o menor preço depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro deverá consultar, para verificar o eventual descumprimento de condições de participação, os seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.14.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.14.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro excluirá sumariamente do certame a licitante, por falta de condição de participação.

7. DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.1. As licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em **01 (uma) via**, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1**, observada também a norma estabelecida no item 4.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes a:

7.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Formulário do Empresário, no caso de Empresa Individual;

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Prova de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) **Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade** com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

c.1) **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

d) **Prova de Regularidade** com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

d.1) **Certidão Negativa de Débitos Fiscais**, e;

d.2) **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa**;

d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “d”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 6.3**.

e) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**;

f) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

g) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, no modelo do **ANEXO V**;

6.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor máximo

da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.1.3.1.1. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;

7.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

7.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013.

7.1.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, **quando não vier expresso o prazo de validade**.

7.1.4. A **Qualificação Técnica** das licitantes deverá ser comprovada através de:

a) **atestado(s) ou declaração(es) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável;

b) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.S., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

d) **Alvará de Licença**, emitido por órgão competente, referente à localização e funcionamento da licitante.

e) **Licença/autorização**, expedida pelo **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**,

dentro de seu prazo de validade.

7.1.5. Outros Documentos

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.2. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05, Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831, CEP: 65010-650 – São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **Itens 6.1.1 e 6.1.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (ANEXO VI)**.

7.2.1. O Certificado de Registro Cadastral – CRC deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.

7.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

7.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção da:

a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.6. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

6.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.9. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.10. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Art. 41, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

8.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem **contrarrazões também em 03 (dias) úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O Pregoeiro após análise do recurso interposto, submeterá o mesmo, devidamente informado, à consideração do Comandante do 2º BPM, que proferirá a decisão definitiva do Recurso.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto será adjudicado à licitante declarada vencedora.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, o **Comandante do 2º BPM** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, o Comandante do 2º BPM, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a **Nota de Empenho**, assinar o **Contrato**, na forma da minuta apresentada no **ANEXO VII**, adaptado à proposta vencedora sob pena de decair o direito de prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas no **item 12** deste Edital.

10.3 É facultado à Administração, quando a convocada não atender ao chamado para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93

10.4. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. O contrato será firmado entre o **2º Batalhão de Polícia Militar e a Empresa vencedora da licitação**, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste edital “Minuta do Contrato”, (**Anexo VII**), independente de transcrição, observada a **Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Federal nº 3.555/2000 e a Lei Complementar nº 123/2006**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 10.520/02**, e demais normas atinentes à espécie.

10.6. Quando a convocada não assinar o **Contrato**, ou não retirar a **Nota de Empenho** no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes para rerepresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, nos termos do **item 06** deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

10.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a **Nota de Empenho**, e assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.8. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de **vigência até 31 de dezembro de 2022**, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato no **Diário Oficial do Estado – DOE**.

10.8. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

10.10. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, conforme exigência do artigo 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996 e do art. 5º, do Decreto estadual nº 21.331/2005.

10.10.1. Constatada a existência de registro da **Contratada** no **Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI**, a **CONTRATANTE não realizará os atos previstos neste item**, por força do disposto no artigo 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996, combinado com o art. 6º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

10.11. No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA**, conforme Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

10.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em Conta Corrente informada pela contratada, por intermédio de ordem bancária, até 30 (Trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue na Unidade Gestora do 2º BPM, para o ateste por servidor designado pela pelo 2º BPM – desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, devendo à fornecedora, na oportunidade, estar cadastrada no SIGA. Não sendo permitida alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação total dos materiais do objeto do Contrato.

A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo as respectivas quantidades do produto fornecido, com preço unitário e preço total, devendo, ainda, ter no verso, o atesto do recebimento dos produtos.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1- Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO aferido pelo VALOR GLOBAL DO LOTE, observadas as condições definidas neste edital e seus anexos, bem como valores referenciais de mercado.

12.2- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento do **2º Batalhão de Polícia Militar**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA – 190.112 – 2º BPM CAXIAS

FUNÇÃO – 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO – 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO

PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA

AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

SUBAÇÃO — 11888 - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

PLANO INTERNO – PRVC2BPMCAX

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.24

FONTE – 0101- TESOURO ESTADUAL

VALOR: R\$ 48.132,39(Quarenta e Oito Mil e Cento e Trinta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1. Competirá à Contratada:

14.1.1. Fornecer os objetos deste Contrato, observando os prazos e custos previstos;

14.1.2. Garantir a pontualidade no fornecimento de Gêneros Alimentícios ao 2º BPM;

14.1.3. Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre questões incidentes que venham a surgir durante a execução do contrato;

14.1.4. Encaminhar mensalmente, juntamente com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, as Requisições atendidas, para possibilitar o controle a ser efetuado pela CONTRATANTE;

14.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados, ou prepostos, à CONTRATANTE;

14.1.6. Comunicar à CONTRATANTE todas as ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, relatando-as no Livro de Ocorrência com os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

14.1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

14.2. COMPETIRÁ À CONTRATANTE:

14.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste instrumento, através **DO FISCAL DO CONTRATO**, o senhor **TEN QOEPM ANTONIO FRANCISCO COUTINHO DE ABREU**, MATRÍCULA 64998, que se responsabilizará pelo registro das ocorrências e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, com a devida comunicação prévia ao Comandante do 2º BPM;

14.2.2. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto deste contrato, através do Fiscal Administrativo do respectivo contrato, podendo recusar àqueles que não estejam de acordo com os termos deste;

14.2.3. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

14.2.4. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO – A nota fiscal que for apresentada com valores e/ou especificações erradas será devolvida a Contratada no prazo de 02 (dois) dias úteis, para retificações. O prazo para o pagamento fixado na cláusula sexta, será contado a partir da data da reapresentação da nota fiscal.

15. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, em até **30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela**, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal/Fatura e Relatório**, a qual será **CONFERIDA E ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

15.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

15.2.1. Carta solicitando o pagamento pela prestação dos serviços;

15.2.2. **Nota Fiscal/Fatura de serviços;**

15.2.3. **Relatório** com planilhas de entregas;

15.2.4. Cópia do **Contrato** ou número do mesmo;

15.2.5. Cópia da **Nota de Empenho** ou número da mesma;

15.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

15.2.6.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme **Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014**.

15.2.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

15.2.7.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

15.2.7.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

15.2.8. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante a:

15.2.8.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

15.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a:

15.2.9.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

15.2.10. **Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA**, consoante determina o Decreto estadual nº 21.178/2005;

15.3. Na oportunidade do pagamento, a **CONTRATADA** deverá estar cadastrada no **Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios – SIAGEM** e no **Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM**.

15.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se a **adjudicatária** não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, ou a assinar o **Contrato**, a sessão poderá ser retomada e os demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

16.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, com descredenciamento no **Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios - SIAGEM**;

16.1.2. Multa de **20% (vinte por cento) do valor global da proposta**, devidamente atualizada.

16.2. No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Pregão, a Administração poderá aplicar as seguintes multas:

16.2.1. Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)**, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

16.2.2. Multa moratória diária de **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.3. No caso de **inexecução total ou parcial** do objeto deste Pregão, que não sujeite o responsável às multas previstas no **item 13.2**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) **Advertência;**

b) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;**

c) **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos;**

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d”** poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na **alínea “b”**.

16.5. Caberá ao **Gestor do Contrato** ou, não tendo sido esse designado, ao **Comandante do 2º BPM**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.6. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data da assinatura da **Notificação**, em conta bancária a ser informada pela **Diretoria Financeira do 2º BPM**.

16.8. O valor da multa poderá ser descontado pela **Diretoria Financeira do 2º BPM** dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da **Contratada**, amigável ou judicialmente.

16.9. Nenhum pagamento será feito à **Contratada** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

16.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à **Contratada** e publicação no **Diário Oficial do Estado - DOE** (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3. A **Comissão Setorial de Licitação - CSL** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o 2º BPM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

16.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

16.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, **que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.**

16.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser

concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

16.13.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Comissão e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.14. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, preferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela Comissão.

16.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Comissão Setorial de Licitação – CPL**.

16.17. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.18. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Comissão Setorial de Licitação – CSL/ 2º Batalhão de Polícia Militar, com endereço à Rua. Aarão Reis, s/n, bairro Morro do Alecrim, Caxias (MA), fone/fax: (**99) 3521-3973, (**99) 3421-0933, e-mail: 2bpmma@gmail.com no horário das 07h30min às 13h30min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de uma resma de papel A4.

16.18.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.pm.ma.gov.br e na sede da CSL/ 2º Batalhão de Polícia Militar.

16.19. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Carta Credencial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988)
ANEXO V	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
ANEXO VI	Minuta do Contrato

Caxias (MA), Caxias 19 de Abril de 2022.

Ten QOPM Raimundo Coelho de **Sá Neto**
Pregoeiro 2º BPM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - CSL/2º BPM

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA 001/2022

1. OBJETO

Aquisição de materiais de construção para manutenção de bens imóveis do 2º Batalhão de Polícia Militar, sediado na Rua Aarão, S/nº, Morro do Alecrim, Caxias - MA, CEP: 65604-060 a serem entregues na sede do referido Batalhão para o Exercício de 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. MODALIDADE

A contratação dar-se-á por meio da modalidade Pregão Presencial

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A necessidade dos materiais em questão dá-se pela importância da manutenção, reposição e da conservação dos bens imóveis/instalações do Segundo Batalhão de Polícia Militar para que unidade policial militar possa continuar a oferecer suas atividades com qualidade, é fundamental que a infraestrutura física do órgão ofereça boas condições a todos os visitantes, servidores e colaboradores. Com a aquisição desses materiais será possível executar reparos, consertos e adaptações que se fazem necessários. Desse modo, com uma infraestrutura adequada e bem conservada, o atingimento dos objetivos do 2ºBPM será facilitado.

3.3 A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por esta unidade policial militar, para a manutenção e conservação da estrutura física deste Batalhão de Polícia Militar.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

As especificações devem obedecer à legislação específica, deste termo, bem como estar de acordo com as demais condições do processo em as quantidades determinadas no quadro a seguir:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	0006374	Argamassa - Tipo: secagem rápida; Uso: piso sobre piso	saco - 20 - Kgs.	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
02	0001784	Tubos e conexões - Tipo: tê; Ângulo: 90°; Bitola: 50 mm; Requisito: soldável.	1 - Un.	10	R\$ 9,66	R\$ 96,60
03	0001781	Tubos e conexões - Tipo: tê; Ângulo: 90°; Bitola: 40 mm; Requisito: soldável.	1 - Un.	10	R\$ 6,33	R\$ 63,30
04	0001776	Tubos e conexões - Tipo: tê; Ângulo: 90°; Bitola: 20 mm; Requisito: soldável.	1 - Un.	10	R\$ 1,83	R\$ 18,30
05	0002929	Joelho / cotovelo - Ângulo: 45°; Material: PVC rígido; Bitola: 50 mm; Uso: para esgoto.	1 - Un.	10	R\$ 9,33	R\$ 93,30
06	0014962	Joelho / cotovelo - Ângulo: 45°; Uso: para esgoto predial; Tipo: pvc, soldável, pb, 45 graus; Tamanho: DN 100 MM.	1 - Un.	10	R\$ 8,83	R\$ 88,30
07	0002924	Joelho / cotovelo - Ângulo: 90°; Material: PVC rígido; Bitola: 40 mm; Uso: para esgoto secundário.	1 - Un.	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
08	0002913	Joelho / cotovelo - Ângulo: 45°; Material: PVC rígido; Bitola: 20 mm; Uso: para água; Requisito: soldável.	1 - Un.	10	R\$ 1,66	R\$ 16,60
09	0001675	Tubos e conexões - Tipo: bucha; Material: PVC rígido; Bitola: 50 x 40 mm; Requisito: de redução, longa.	1 - Un.	10	R\$ 3,40	R\$ 34,00
10	0001736	Tubos e conexões - Tipo: luva; Material: PVC rígido; Bitola: 25 x 20 mm; Uso: para água; Requisito: de redução, soldável.	1 - Un.	10	R\$ 1,23	R\$ 11,23
11	0004784	Tipo: adesiva; Uso: tubos e conexões de PVC rígido; Requisito: bujão com pincel.	1 - Un.	10	R\$ 9,16	R\$ 91,60
12	0003860	Material: aço nervurado; Dimensão: 4,2 mm x 8 cm x 6 m (D x A x C).	1 - Un.	6	R\$ 58,33	R\$ 349,98
13	0001201	Cimento - Tipo: comum.	Saco- 50 Kgs	60	R\$ 40,66	R\$ 2.439,60
14	0002845	Tipo: de gaveta; Material: metálico; Bitola: 1"; Acabamento: bruto.	1 - Un.	10	R\$ 58,33	R\$ 583,30
15	0008352	Tipo: acrílico; Uso: interno/externo, para reboco de parede.	Emb - 18 - L	13	R\$ 155,00	R\$ 2.015,00
16	0001976	Tinta - Tipo: látex acrílica; Cor: branco gelo; Requisito: semi brilho, lavável.	1 - Un.	13	R\$ 154,00	R\$ 2.002,00
17	0013640	Tinta - Tipo: esmalte sintético; Cor: azul del rey.	1 - Un.	13	R\$ 106,66	R\$ 1.386,58
18	0009202	Fita - Tipo: crepe; Medida: 18 mm x 50 m; Finalidade: para marcar quadra de bocha.	1 - Un.	10	R\$ 5,33	R\$ 53,30
19	0008631	Folha de Lixa - Número: 100; Uso: parede.	1 - Un.	10	R\$ 1,33	R\$ 13,30

20	0001818	Tubos e conexões - Tipo: tubo; Material: PVC rígido; Bitola: 40 mm; Comprimento: 6 m; Uso: para esgoto; Requisito: liso.	br - 6 - Mt.	10	R\$ 34,33	R\$ 343,30
21	0004848	Tubos e conexões - Tipo: tubo; Material: PVC rígido; Bitola: 100 mm; Comprimento: 6 m; Uso: para esgoto.	br - 6 - Mt.	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
22	0001826	Tubos e conexões - Tipo: tubo; Material: PVC rígido; Bitola: 50 mm; Comprimento: 6 m; Uso: para esgoto; Requisito: liso.	br - 6 - Mt.	10	R\$ 71,66	R\$ 716,60
23	0001832	Tubos e conexões - Tipo: tubo; Material: PVC; Bitola: 20 mm; Comprimento: 6 m; Requisito: soldável, classe 15.	br - 6 - Mt.	10	R\$ 17,66	R\$ 176,60
24	0003930	Solvente - Tipo: thinner. Thinner	Gal - 5 -	10	R\$ 91,00	R\$ 910,00
25	0002153	Lâmpada - Tipo: fluorescente; Potência: 20 w.	1 - Un.	10	R\$ 31,66	R\$ 316,60
26	0001831	Soquete - Uso: lâmpada incandescente, E-27; Material do Corpo: porcelana.	1 - Un.	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
27	0004285	Interruptor - Tipo: 2 TS; Fixação: de embutir; Acompanha: tomada.	1 - Un.	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
28	0000359	Piso - Tipo: cerâmico; Dimensão: 30 x 30 cm; Resistência: PEI 4; Cor: cinza claro.	1 - M ²	70	R\$ 37,00	R\$ 2.590,00
29	0014442	Telha - Tipo: colonial; Material: cerâmica; Medida: 44 cm comprimento; Rendimento: 26 telhas/M2.	1 - MILH	5	R\$ 1.138,33	R\$ 5.691,65
30	0015986	Vaso - Tipo: Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada; Material: de louça branca; Modelo: Não especificado.	1 - Un.	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
31	0036653	Chuveiro - Formato: ducha; Material: plástico; Tipo: Chuveiro; Modelo: Ducha fria; Cor: branca. Chuveiro ducha fria	1 - Un.	10	R\$ 13,33	R\$ 133,30
32	0003734	Acessórios para banheiro - Tipo: assento sanitário; Material: polipropileno; Uso: vaso sanitário; Cor: branco.	1 - Un.	10	R\$ 34,66	R\$ 346,60
33	0024299	Tubos e conexões - Tipo: sifão; Material: em polipropileno rígido; Bitola: 50 mm x 1.1/2"; Corpo: sanfonado, flexível e haste adaptável.	1 - Un.	10	R\$ 7,83	R\$ 78,30
34	0021195	Tijolo - Tipo: Para alvenaria em tijolo cerâmico.	1 - Un.	3.000	R\$ 0,77	R\$ 2.310
35	0030129	Forro - Tipo: PVC; Característica: frisado; Cor: branca; Largura: 20 cm; Espessura: 8 mm a 10 mm; Comprimento: 6 m.	1 - M ²	150	R\$ 34,62	R\$ 5.193,00
36	0014451	Cal - Uso: para pintura; Tipo: Cal hidratada para pintura.	Pct. - 8 - Kgs.	12	R\$ 17,66	R\$ 211,92
37	0033012	Porta - Material: em madeira; Tamanho: 0,80 cm x 2,10 m..	1 - Un.	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00

38	0015984	Rejunte - Uso: para cerâmica; Cor: cinza platina; Tipo: argamassado.	1 - Un.	12	R\$ 5,53	R\$ 63.96,00
39	0024297	Tubos e conexões - Tipo: Ralo para esgoto; Material: em PVC; Bitola: 50 mm; Requisito: de embutir ; Formato: quadrado.	1 - Un.	10	R\$ 21,33	R\$ 213,30
40	0035497	Tinta - Tipo: acrílica fosca; Cor: cinza; Uso: pisos	Lt-18-L	13	R\$ 285,00	R\$ 3.705,00
41	0024534	Pia - Material: aço inox; Requisito: com cuba centralizada. TAMANHO 60CM X 1,5M	1 - Un.	10	R\$ 278,33	R\$ 2.783,30
42	0015985	Caixa - Tipo: de madeira; Uso: para porta de madeira de 90 x 210 cm; Característica: com batente de 14 cm; Apresentação: em jogo.	1 - Un.	10	R\$ 115,66	R\$ 1.156,60
TOTAL						48.132,39

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os itens acima descritos, objeto deste Termo de Referência, são classificados como comuns, nos termos do Parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visto que foram objetivamente **definidos neste Termo, por especificações usuais de mercado.**

6. CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 O prazo de entrega dos materiais é de até 5 (cinco) dias úteis após o empenho, contados da data da emissão da respectiva Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço Rua Aarão Reis, S/N, Morro do Alecrim- Caxias - MA, CEP: 65604-060.

6.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo Fiscal de Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e

conseqüente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 A contratada fornecerá o material após o empenho para serem conferidos pelo Fiscal do contrato que será realizado no almoxarifado da Rua Aarão Reis, S/N, Morro do Alecrim-Caxias - MA, CEP: 65604-060, sem quaisquer danos e dentro das especificações, ficando a contratante desobrigada de qualquer responsabilidade até sua entrega no local citado.

7.2 Os materiais só serão recebidos definitivamente, após análise efetuada pelo Fiscal do Contrato e caso algum item seja rejeitado, a contratada efetuará a substituição imediata do mesmo.

8 . CRITERIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

8.1 O recebimento de materiais será realizado almoxarifado da Rua Aarão Reis, S/N, Morro do Alecrim- Caxias - MA, CEP: 65604-060, nas especificações e condições constantes neste termo.

8.2 Durante o recebimento dos materiais devem estar presentes um representante da contratada para substituição e o fiscal designado por esta Unidade Policial.

8.3 Os materiais não aprovados pelo fiscal do contrato serão devolvidos à empresa contratada para substituição.

9. RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

9.1 A contratada assume, com exclusividade, os riscos, encargos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais deste termo.

9.2 Competirá ao fiscal de contrato administrativo, proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato pela Contratada.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4 O Fiscal de contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com

a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como propondo a aplicação das penalidades previstas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste instrumento, através DO FISCAL DO CONTRATO, o senhor **TEN QOAPM ANTONIO FRANCISCO COUTINHO DE ABREU**, MATRÍCULA 64998, que se responsabilizará pelo registro das ocorrências e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, com a devida comunicação prévia ao Comandante do 2º BPM;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

10.1.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.1.10 objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de

Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A Contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, e também, conforme preconiza o inciso XIII. Do Art. 55 e Art. 27 ambos da Lei nº 8.666/93.

12.2 A licitante poderá realizar a entrega da cópia do documento original, apresentando este último para que possa ser atestada a veracidade, ou então a cópia autenticada do documento original, dos seguintes documentos:

12.2.1 Ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão competente;

12.2.2 Cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal;

12.2.3 Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado do Maranhão;

12.2.4 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;

12.2.5 Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

12.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Previdenciários;

12.2.7 Certidão de Regularidade Fiscal do Estado;

12.2.8 Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado;

12.2.9 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 São admissíveis a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a sequência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 “Nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

16.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso 11 do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do Art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2 Consideram-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio do Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.

16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line a Sistema próprio ou, na impossibilidade de acesso ao Sistema próprio, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.3.1 Constatando-se, junto ao Sistema, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas nas legislações em vigor.

16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta ao Sistema próprio para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7 Constatando-se, junto ao Sistema próprio, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sistema próprio para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema próprio.

16.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema próprio, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 16.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

- a) EM = Encargos moratórios;
- b) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) VP = Valor da parcela a ser paga.
- d) I = Índice de compensação financeira (0,00016438), assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6 %

17. REAJUSTE

Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso I, letra “b”, da lei 8.666/93.

18. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução conforme prevê a legislação em vigor para esta modalidade de contratação.

19. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

As Seções Administrativas e demais instalações do 2º BPM.

20. VIGÊNCIA

O contrato terá a validade de 12(doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou enquanto durar os recursos contratados, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado.

21. DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

21.1.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.1.2 Multa de 20 (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada;

21.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

21.2.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

21.2.20,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20 (vinte por cento) do valor do contrato;

21.3 Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante, poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

21.3.1 Advertência escrita:

21.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

21.3.3 Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

21.3.4 Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.4 As sanções previstas nos subitens 18.3.1, 18.3.3 e 18.3.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5 Caberão aos fiscais do contrato, designado pela Contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

21.6 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

21.6.1 Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

21.6.2 Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

21.6.3 Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

21.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

21.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

21.9 Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.10 Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, inciso III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.10.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.10.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.10.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a nas normas pertinentes.

21.12 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

21.12.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.13 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.15 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

21.16 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.17 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio.

22. DA CONSULTA AO CEI

22.1 A realização de pagamentos e dos eventuais adiantamentos do Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionados à consulta prévia pela Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

22.2 Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Contratante não realizará os pagamentos e adiantamentos, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

23. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

23.1 As propostas de preço seguirão o modelo apresentado pelo Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA).

23.2 As propostas deverão ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, prazo de entrega de 07 (sete) dias úteis e constar a marca dos produtos.

23.2.1 As marcas dos produtos não influenciarão na escolha da proposta vencedora.

23.3 A Descrição dos itens não deve ser alterada na proposta, pois estes acompanham o catálogo de produtos do SIGA, devendo ser utilizado pela Administração Pública Estadual, conforme preceitua o art. 4º do Decreto Estadual nº32. 871, de 02 de maio de 2017.

24. VALOR ESTIMADO

O preço global estimado do objeto é de R\$ 48.132,39(Quarenta e Oito Mil e Cento e Trinta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

25. FONTE DE PESQUISA

- Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que institui regras para licitações e contratos na administração pública;
- Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns; e
- Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI nas licitações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Estadual, estabelecido pela Lei nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e institui, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Programa de Compras Governamentais do Maranhão.

Quartel em Caxias, 18 de Abril de 2022.

CAP QOPM Hilda da Costa Santos Soares

Chefe da 4º Seção do 2º BPM

APROVO O PRESENTE TERMO NA FORMA DA LEI.

EM ____/____/____

TEN CEL QOPM Ricardo Almeida de Carvalho

Comandante do 2º BPM

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 - CSL/2° BPM

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAL

Ao

Sr. Pregoeiro do 2° BPM

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 - CSL/2° BPM

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Caxias-MA, ____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - CSL/2º BPM

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Ao

Sr. Pregoeiro do 2º BPM

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - CSL/2º BPM

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Caxias-MA, ____ de _____ de _____.

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - CSL/2º BPM

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

Ao

Sr. Pregoeiro do 2º BPM

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - CSL/2º BPM

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Caxias-MA, ____ de _____ de _____.

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - CSL/2º BPM

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ao

Sr. Pregoeiro do 2º BPM

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - CSL/2º BPM

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Caxias-MA, ____ de _____ de _____.

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - CSL/2º BPM

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/ ____

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DO 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA:

_____.

O Governo do Estado do Maranhão, através do 2º Batalhão de Polícia Militar, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Aarão Reis, s/nº, Morro do Alecrim, neste município, **CNPJ nº 06.650.139/0002-48**, representado neste ato por seu titular, _____, C.I. _____, CPF nº _____ e, do outro lado, como CONTRATADA, a Empresa _____, com sede na _____, n.º _____, na Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, C.I. nº _____, CIC nº _____, têm entre si, ajustado o presente contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Comandante do 2º BPM, conforme consta no **Processo Administrativo nº 0080130/2022**, que originou o Edital de **Pregão Presencial nº 001/2022-CSL/2º BPM** que a este integram, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto **a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo na espécie "materiais de construção", para atender as necessidades de manutenção dos bens imóveis da sede do 2º Batalhão de Polícia Militar - 2º BPM**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**), parte integrante do Edital, que em toda a sua inteireza, passa a integrar este Instrumento, juntamente com a proposta da contratada, em tudo o que for com ele compatível, conforme quadro abaixo:

Transcrever a Proposta Adjudicada
--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULÇÃO

O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2022 - CSL/2º BPM, e à Proposta apresentada pela Contratada que, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Instrumento. Nos casos omissos, este contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520/02 em sua atual redação, pelas demais normas jurídicas gerais de caráter nacional referente à licitação e contratos públicos, assim entendidos, as leis federais de caráter nacional, bem como as decisões e acórdãos do TCU e TCE/MA, além, das demais normas jurídicas de caráter local, assim, entendidos as leis, decretos, instruções normativas e demais normas jurídicas do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A contratada ficará obrigada a fornecer os gêneros alimentícios para o 2º BPM e que a solicitação, será feita através de requisição em **02 (duas)** vias que conterà necessariamente, os itens dos alimentos a serem fornecidos.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional, obrigará-se a fornecer os produtos objetos desta Licitação, no prazo de 24 horas, após emissão da Requisição, de acordo com a solicitação da seção correspondente, no seguinte local: **Sede do 2º Batalhão de Polícia Militar, sito à Rua Aarão Reis, S/N, Bairro Morro do Alecrim, Caxias-MA; nos horários das 07h30min às 13h30min, observando-se rigorosamente** as condições para entrega dos

gêneros alimentícios perecíveis (**diariamente**) e não perecíveis (**semanalmente**) conforme consta no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total estimado deste Contrato é de **R\$. 48.132,39. (.Quarenta e Oito Mil Cento e Trinta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).**

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrealizáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a validade de 12(doze) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou enquanto durar os recursos contratados, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMERO - O pagamento será efetuado mediante crédito em Conta Corrente informada pela contratada, por intermédio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue para ateste por servidor designado como FISCAL DO CONTRATO (**TEN QOAPM ANTONIO FRANCISCO COUTINHO DE ABREU**, MATRICULA: 100651) desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada**, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, devendo à fornecedora, na oportunidade, estar cadastrada no SIAGEM. Não sendo permitida alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação total dos materiais do objeto do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo as respectivas quantidades do produto fornecido, com preço unitário e preço total, devendo, ainda, ter no verso, o atesto do recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **PARÁGRAFO PRIMERO**, o 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO

MARANHÃO se obriga a pagar multa diária de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à Contratada:

- I – Fornecer os objetos deste Contrato, observando os prazos e custos previstos;

- II – Garantir a pontualidade no fornecimento de Gêneros Alimentícios ao 2º BPM;

- III – Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre questões incidentes que venham a surgir durante a execução do contrato;

- IV – Encaminhar mensalmente, juntamente com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, as Requisições atendidas, para possibilitar o controle a ser efetuado pela CONTRATANTE;

- V – Assumir inteira responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados, ou prepostos, à CONTRATANTE;

- VI – Comunicar à CONTRATANTE todas as ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, relatando-as no Livro de Ocorrência com os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

- VII – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à CONTRATANTE:

I – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste instrumento, através **DO FISCAL DO CONTRATO (TEN QOEPM ANTONIO FRANCISCO COUTINHO DE ABREU, MATRÍCULA 100651)**, que se responsabilizará pelo registro das ocorrências e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, com a devida comunicação prévia ao Comandante do 2º BPM;

II – Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto deste contrato, através do Fiscal Administrativo do respectivo contrato, podendo recusar àqueles que não estejam de acordo com os termos deste;

III – Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

IV – Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO – A nota fiscal que for apresentada com valores e/ou especificações erradas será devolvida a Contratada no prazo de 02 (dois) dias úteis, para retificações. O prazo para o pagamento fixado na cláusula sexta, será contado a partir da data da reapresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para a execução do presente Contrato serão provenientes da dotação orçamentária seguinte:

EXERCÍCIO.....	2022
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	190112
PLANO INTERNO.....	PRVC2BPMCA
NATUREZA DA DESPESA.....	33903024
FONTE.....	101
OBJETO.....	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
PROCESSO.....	Nº 0080130/2022–P4/2º BPM

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este contrato feito em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias não pagas, consoante determina o artigo 6º, da lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta cláusula, por força do disposto no art.7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de **inexecução total ou parcial** do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;**
- c) **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos;**

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d”** poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na **alínea “b”**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao **Gestor do Contrato** ou, não tendo sido esse designado, ao **Comandante do 2º BPM**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data da assinatura da **Notificação**, em conta bancária a ser informada pela **Diretoria Financeira do 2º BPM**.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor da multa poderá ser descontado pela **Diretoria Financeira do 2º BPM** dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da **Contratada**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será feito à **Contratada** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à **Contratada** e publicação no **Diário Oficial do Estado - DOE** (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato, às suas expensas, nos termos do artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato só produzirá efeitos se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de Caxias-MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Caxias-MA, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE _____

CONTRATADO _____

TESTEMUNHAS:
